

## Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 090 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 133, DE 11 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com a Lei № 963, de 17 de maio de 2011,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestores a Secretária Municipal de Educação, Senhora **Orli Moreira Araújo Castro**, CPF: 517.034.916-53, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Senhor **Newton Carvalho Ferreira**, CPF: 218.747.276-00, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** Os Secretários mencionados no artigo anterior assinarão em conjunto, cheques, ordens de pagamento, transferências bancarias, aplicações, resgates, solicitação de senha, abertura e encerramento de contas perante instituições bancárias, objetivando a movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 3º** A manutenção e movimentação da conta única e exclusiva do FUNDEB é competência específica da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 11 de julho de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

Página L 1